



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1513

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 345/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.006.04.122.0006.2007.3.1.90.13.1.500	37.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 37.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	02.007.12.361.0007.2012.3.1.91.13.1.500	99.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 99.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	03.010.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.500	67.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.600	26.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 93.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	04.009.08.122.0013.2040.3.1.90.13.1.500	10.500,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 10.500,00

Total Parcial Suplementado: 239.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	02.006.04.122.0006.2007.3.1.90.11.1.500	140.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 140.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 263

03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.500

99.500,00

Sub-Total:	99.500,00
Total Parcial Reduzido:	239.500,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

VICENTINA - MS, 31 de dezembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156****DECRETO Nº 8/2026****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 1	02.002.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500	323.800,00
--------------	---	------------

Sub-Total: 323.800,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 43	02.006.04.122.0006.2007.3.1.90.11.1.500	930.000,00
---------------	---	------------

Sub-Total: 930.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 128	02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.11.1.500	1.790.000,00
----------------	---	--------------

Sub-Total: 1.790.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 011 - Secretária Municipal de Meio Ambiente****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 148	02.011.18.122.0009.2025.3.1.90.11.1.500	450.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 450.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 012 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 164	02.012.20.122.0010.2027.3.1.90.11.1.500	205.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 205.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 179	02.020.04.122.0011.2029.3.1.90.11.1.500	260.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 260.000,00**Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social****Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 291	04.009.08.122.0013.2040.3.1.90.11.1.500	1.170.000,00
----------------	---	--------------

Data: 09/01/2026 12:23:48

Página: 1 de 4

Data da emissão: 09/01/2026 12:23:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156****Sub-Total: 1.170.000,00****Total Parcial Suplementado: 5.128.800,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 004 - Controladoria Geral do Município****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 23 02.004.04.124.0004.2005.3.1.90.11.1.500 15.000,00

Sub-Total: 15.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 005 - Assessoria de Planejamento****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 33 02.005.04.121.0005.2006.3.1.90.11.1.500 15.000,00

Sub-Total: 15.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 53 02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500 570.000,00

Cód. red.: 61 02.006.28.843.0006.2009.4.6.90.71.1.500 500.000,00

Sub-Total: 1.070.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 125 02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.51.1.500 1.000.000,00

Cód. red.: 129 02.008.15.451.0008.2020.3.1.90.13.1.500 400.000,00

Cód. red.: 131 02.008.15.451.0008.2020.3.1.91.13.1.500 100.000,00

Sub-Total: 1.500.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 012 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 177 02.012.20.606.0010.2028.4.4.90.52.1.500 500.000,00

Sub-Total: 500.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 020 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo****Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 09/01/2026 12:23:48

Página: 2 de 4

Data da emissão: 09/01/2026 12:23:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156**

Cód. red.: 190	02.020.13.392.0011.2030.3.1.90.11.1.500	190.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 190.000,00**Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 249	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.36.1.600	300.000,00
Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.621	300.000,00
Cód. red.: 269	03.010.10.304.0012.2037.3.1.90.11.1.500	300.000,00
Cód. red.: 280	03.010.10.305.0012.2038.3.1.90.11.1.601	340.000,00

Sub-Total: 1.240.000,00**Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 317	04.009.08.243.0021.2066.3.1.90.11.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 50.000,00**Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 390	06.007.12.365.0015.2051.4.4.90.52.1.540	60.000,00
Cód. red.: 391	06.007.12.365.0015.2052.3.1.90.04.1.540	200.000,00
Cód. red.: 395	06.007.12.365.0015.2052.3.1.91.13.1.540	8.800,00

Sub-Total: 268.800,00**Órgão: 08 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 011 - Fundo Municipal de Meio Ambiente****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 413	08.011.18.541.0017.2056.4.4.90.51.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 50.000,00**Órgão: 09 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade: 008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 415	09.008.16.482.0018.1008.4.4.90.51.1.500	200.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 200.000,00

Data: 09/01/2026 12:23:48

Página: 3 de 4

Data da emissão: 09/01/2026 12:23:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156****Órgão: 12 - Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Cultura****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 435	12.001.13.392.0022.2062.3.3.90.39.1.719	30.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	30.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Reduzido:	5.128.800,00
--------------------------------	---------------------

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 9 de janeiro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere alínea “d”, inc. VII, art. 13, da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno)

:

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de que trata esta Portaria responsável Diretora Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no qual solicita o gozo parcial de 10 (dez) dias de férias e a conversão dos 20 (vinte) dias restantes em indenização pecuniária, em razão das necessidades do serviço e do interesse público que recomenda sua permanência em exercício;

CONSIDERANDO que a conversão parcial de férias em pecúnia constitui medida excepcional e encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público, que visa evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais no âmbito do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO, ainda, que a indenização de férias não gozadas representa direito patrimonial do servidor quando não for possível o afastamento por necessidade do serviço, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal **EDMEIRE CAMARGO DA SILVA DANTAS**, matrícula funcional nº 41, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, Símbolo Dal 1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Autorizar o gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026, e determinar a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias, considerando o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da competência Janeiro/2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de janeiro de 2026

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL